

Diplomas legais em destaque

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 190/2019, publicada em Diário da República I.ª Série de 10/12/2019](#), que procede à reprogramação dos encargos plurianuais com a aquisição de serviços para a remoção de resíduos perigosos das antigas minas de carvão de São Pedro da Cova, na sequência de decisão judicial de novembro de 2019 que considerou demonstrados os factos que sustentam a relevância dos graves prejuízos que poderiam resultar para o interesse público decorrentes do não levantamento do efeito suspensivo do ato impugnado, atentos os especiais valores em causa - a defesa do ambiente e da saúde pública.

[Despacho n.º 11704/2019, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, publicado no Diário da República n.º 237/2019, Série II de 10 de dezembro](#) – Delegação de competências na diretora de serviços de Ordenamento do Território.

Produção de efeitos: 1 de agosto de 2019, ficando ratificados os atos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

O presente despacho substitui o Despacho n.º 12838/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 205, de 25 de outubro de 2016.

[Despacho n.º 11705/2019, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, publicado no Diário da República n.º 237/2019, Série II de 10 de dezembro](#) - Subdelegação de competências na diretora de serviços de Ambiente.

Produção de efeitos: 2 de setembro de 2019, ficando ratificados os atos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

O presente despacho substitui o Despacho n.º 12838/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 205, de 25 de outubro de 2016.

[Despacho n.º 11706/2019, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, publicado no Diário da República n.º 237/2019, Série II de 10 de dezembro](#) - Ratificação de atos praticados pela Direção de Serviços de Ambiente.

[Acordo n.º 34-A/2019](#) – Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Eiriz, celebrado entre o Ministério da Educação e Município de Paços de Ferreira.

[Decreto-Lei n.º 173/2019, de 13 de dezembro](#) que procede à adaptação à Administração Local do regime da formação profissional na Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, o qual se aplica aos trabalhadores da Administração Local, que exerçam funções nos municípios, freguesias, serviços municipalizados e intermunicipalizados, nas entidades intermunicipais e nas empresas locais.

É estabelecida a obrigatoriedade da realização de formação para os trabalhadores da Administração Local que, nos termos da lei, seja necessária para as seguintes situações: acesso ao posto de trabalho e ingresso na carreira e promoção ou progressão na carreira (nomeadamente: Bombeiro profissional da Administração Local; Polícia municipal; Carreira especial de fiscalização; Trabalhadores das empresas locais no desempenho das funções de fiscalização, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º

44/2005, de 23 de fevereiro, na sua redação atual); integração no serviço de proteção civil; exercício de cargos dirigentes, nos termos do respetivo estatuto; e reforço das competências dos técnicos superiores, no âmbito do programa de capacitação avançada para trabalhadores em funções públicas, adaptado à Administração Local.

Destaca-se que a entidade que coordena a formação profissional na administração local é a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), em articulação com o organismo central de formação para a administração local (fundação de direito privado, instituída pela Associação Nacional de Municípios Portugueses e na qual esta exerce influência dominante), cabendo-lhe promover a realização de formação nas áreas estratégicas, estudar e propor as estratégias orientadoras da política pública de formação, bem como promover uma maior participação, abertura e transparência da governação do sistema de formação profissional da administração local, entre outras competências.

Entrada em vigor: 1 de janeiro de 2020.

[Decreto-Lei n.º 174/2019, de 13 de dezembro](#), que procede à criação de juízos de competência especializada, nos termos dos artigos 9.º e 9.º-A do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, na sua redação atual.

Com relevância para a Região Norte, destaca-se que os Tribunais Administrativos e Fiscais do Porto, de Braga e de Aveiro passam a integrar um Juízo administrativo comum, um Juízo administrativo social, um Juízo tributário comum e um Juízo de execução fiscal e de recursos contraordenacionais.

O Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto integra ainda um juízo de contratos públicos, com jurisdição alargada sobre o conjunto das áreas de jurisdição atribuídas aos Tribunais Administrativos de Círculo de Aveiro, Braga, Penafiel e Porto.

Entrada em vigor: 14 de dezembro de 2019.

[Despacho n.º 11901/2019, da Ministra da Coesão Territorial, publicado no Diário da República n.º 240/2019, Série II de 13 de dezembro de 2019](#) que designa Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos para exercer o cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

Produção de efeitos: 14 de dezembro de 2019.

[Acordo n.º 35/2019](#) - Acordo de colaboração para a requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária de Idães, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Felgueiras.

[Acordo n.º 36/2019](#) - Acordo de colaboração para a requalificação e modernização das instalações da Escola Básica de Lousada Este (Caíde de Rei), celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Lousada.

[Acordo n.º 37/2019](#) - Acordo de colaboração para a requalificação e modernização das instalações da Escola Básica de Lousada Centro celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Lousada.

[Acordo n.º 38/2019](#) - Acordo de colaboração para a requalificação e modernização das instalações da Escola Básica de Lousada Oeste (Nevogilde) celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Lousada.

[Acordo n.º 39/2019](#) - Acordo de colaboração para a requalificação e modernização das instalações da Escola Básica de Lousada Norte (Lustosa) celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Lousada.

[Aviso n.º 20434/2019 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, publicado no Diário da República n.º 244/2019, Série II de 19 de dezembro](#) - Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Guimarães.

[Declaração de Retificação n.º 60-A/2019](#) - Retifica o Decreto Regulamentar n.º 6/2019, de 22 de outubro, da Administração Interna, que altera o Regulamento de Sinalização do Trânsito, publicado no Diário da República, I.ª série, n.º 203, de 22 de outubro de 2019.

[Aviso n.º 20565/2019, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, publicado no Diário da República n.º 245/2019, Série II de 20 de dezembro](#) - Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Melgaço no âmbito do Plano de Urbanização (Elaboração).

[Declaração de Retificação n.º 60-B/2019](#) - Retifica o Decreto-Lei n.º 161/2019, de 25 de outubro, que cria o Fundo Revive Natureza para a promoção da recuperação de imóveis devolutos inseridos em património natural, publicado no Diário da República, I.ª série, n.º 206, de 25 de outubro.

[Decreto-Lei n.º 174-B/2019, de 26 de dezembro](#) que procede à fusão por incorporação da EMEF - Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário, S. A., na CP - Comboios de Portugal, E. P. E., e estabelece os respetivos termos e condições.

Entrada em vigor: 27 de dezembro de 2019.

Produção de efeitos: 1 de janeiro de 2020, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º quanto ao prazo (30 dias) para deduzir oposição judicial à fusão pelos credores cujos créditos sejam anteriores à data da publicação do presente decreto-lei.

A fusão produz todos os efeitos que lhe são próprios, nos termos da lei, no dia 1 de janeiro de 2020, independentemente da data de inscrição no registo comercial.

[Decreto-Lei n.º 175/2019, de 27 de dezembro](#) que procede à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 151/2019, de 11 de outubro, que operou a intermunicipalização da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S. A.

É aditado o n.º 4 ao artigo 23.º de acordo com o qual “*se os instrumentos contratuais a que se refere o número anterior não reunirem na data referida no n.º 1 as condições de eficácia legalmente exigidas, designadamente o visto do Tribunal de Contas, o presente decreto-lei produz efeitos 30 dias após a obtenção deste visto.*»

Entrada em vigor: 28 de dezembro de 2019.

[Decreto-Lei n.º 176/2019, de 27 de dezembro](#) que aprova o regime transitório de execução orçamental, previsto no artigo 12.º-H da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental) até à entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2020.

Durante o período transitório, a execução do orçamento das despesas deve obedecer ao princípio da utilização por duodécimos, competindo à Direção-Geral do orçamento o

estabelecimento das orientações necessárias à aplicação do regime duodecimal, a divulgar e publicar no seu sítio de internet.

Entrada em vigor: 28 de dezembro 2019.

Produção de efeitos: 1 de janeiro de 2020, até à entrada em vigor da Lei do orçamento do estado para o ano de 2020.